



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 29 de Março de 2023 - Ano 13 - 1385



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO SMSu Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ, através da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 13/04/2023, para a 13ª Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de abril do corrente ano.

As inscrições poderão ser feitas através do telefone da SMSu (19) 3828-4775/3903-2431 ou 3828-4692 ou via email: meioambiente@sumare.sp.gov.br com Wellington ou Habib

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, vem informar a atualização da tabela de taxas do Licenciamento Ambiental, atualizada em 03/03/2023 em UFMS, Referente a Lei 5.793/2015, Capítulo II, Seção I, Art. 7º, 8º e 9º

Art. 1º - 0 Pagamento por Serviço de Licenciamento Ambiental - PSLA é devido conforme valores fixos definidos abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM UFMS	OBS
LICENÇA PRÉVIA	243,9548	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	274,6681	
LICENÇA DE OPERAÇÃO	305,1841	
RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO	305,1841	
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	243,9548	
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA	91,5549	
MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL	91,5549	
ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS	91,5549	
PARECERES TÉCNICOS AMBIENTAIS	91,5549	Em casos de MEI ou EPP terá desconto de 30%
PARECERES DE VIABILIDADE	91,5549	
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PARA MOV. DE TERRA - Até 200 m³	ISENTO	
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PARA MOV. DE TERRA - De 200 m³ a 1.000 m³	305,1841	
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PARA MOV. DE TERRA - Acima 1.000 m³	305,1841	
valor x m² acima dos 1.000 m³	0,1485	
AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO	30,5160	
MULTAS INSCOS XIII E XIV	213,6327	
MULTAS INSCOS XVIII E X	457,7744	
MULTAS INSCOS LULI,IV,V E VI	612,9891	
MULTAS INSCOS VIII,IX E XII	915,5593	
MULTA QUEIMADA ATÉ 4 M²	200,0000	Caso seja reincidente o valor será dobrado
MULTA QUEIMADA ACIMA DE 4 M² (valor x m²)	50,0000	

RETIFICAÇÃO

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/23, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM para atender as escolas públicas da Rede Municipal de Educação.”

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e Art. 3º da Lei Municipal nº 6527, de 04 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6527, de 04 de fevereiro de 2021, que institui o Programa Dinheiro Direto

na Escola Municipal PDDEM, que consiste nos critérios para transferência e/ou repasse de recursos para manutenção e investimento nas escolas municipais, diretamente para as Unidades do Município;

CONSIDERANDO a Resolução do FNDE nº 16, de 7 de outubro de 2020 e o Decreto Municipal nº 10.539 de 09 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo: 9579/22.

RESOLVE: baixar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM para atender as escolas da rede Municipal, que necessitam de recursos financeiros para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar, reforçar a auto gestão nos planos financeiros, administrativos e didáticos, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação municipal em cada unidade de ensino.

Art.2º- Os recursos transferidos à conta do PDDEM, destinam-se à cobertura de despesas: material para pequenos reparos, serviços de terceiros pessoa jurídica, para manutenção das escolas e aquisição de material permanente de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica das escolas, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários.

Art. 3º O repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º será creditado à APM – Associação de Pais e Mestres, desde que regularmente constituída, com Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 4º O valor do repasse será composto de um valor fixo e um valor variável por aluno o qual terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade até o início das aulas.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de 40% (quarenta por cento) do recurso recebido pela instituição para uso em despesas de investimentos (material permanente e serviços) e 60% (sessenta por cento) do valor para custeio e material de consumo, sobre o valor total recebido (fixo mais variável per capita)

Art. 5º - Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Ato, serão depositados em conta bancária devidamente realizado sua abertura para este fim, como repasse denominado PDDEM – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal e será feito de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretario Municipal de Educação

TABELA DE VALOR POR UNIDADE ESCOLAR

ESCOLAS	Valor Fixo R\$	Valor percapita R\$	Total R\$
E.M ANTONIETA CIA VIEL	7.000,00	682 x 23,27 = 15.870,14	22.870,14
E.M ALCIONE FERNANDES PEREIRA	7.000,00	391 x 23,27 = 9.098,57	16.098,57
E.M ALFREDO CASTRO DONAIRE	7.000,00	337 x 23,27 = 7.841,99	14.841,99
E.M ANDRE DE NADAI	7.000,00	750 x 23,27 = 17.452,50	24.452,50
E.M ARCO IRIS	7.000,00	166 x 23,27 = 3.862,82	10.862,82
E.M BORBOLÉTTINHA AZUL	7.000,00	208 x 23,27 = 4.840,16	11.840,16
E.M CAIC ANDRÉ DE NADAI	7.000,00	287 x 23,27 = 6.678,49	13.678,49
E.M LEANDRO FRANCESCINI	7.000,00	944 x 23,27 = 21.966,88	28.966,88
E.M JARDIM BOM RETIRO	7.000,00	537 x 23,27 = 12.495,99	19.495,99
E.M JARDIM DENADAI	7.000,00	640 x 23,27 = 14.892,80	21.892,80
E.M JARDIM LÚCIA	7.000,00	650 x 23,27 = 15.125,50	22.125,50
E.M JARDIM MARIA ANTONIA	7.000,00	557 x 23,27 = 12.961,39	19.961,39
E.M SÃO JUDAS TADEU	7.000,00	145 x 23,27 = 3.374,15	10.374,15
E.M JOSÉ DE ANCHIETA	7.000,00	1424 x 23,27 = 33.136,48	40.136,48
E.M LASQUINHA DE GENTE	7.000,00	473 x 23,27 = 11.006,71	18.006,71
E.M MAGDALENA MARIA V. CALLEGARI	7.000,00	174 x 23,27 = 4.048,98	11.048,98
E.M MARIA LUISA CIA MEDEIROS	7.000,00	431 X 23,27 = 10.029,37	17.029,37
E.M PROFª MARTHA S. DOMINGUES	7.000,00	676 X 23,27 = 15.730,52	22.730,52
E.M MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA	7.000,00	487 x 23,27 = 11.332,49	18.332,49
E.M OSVALDO RONCOLATTO	7.000,00	742 x 23,27 = 17.266,34	24.266,34
E.M PALHACINHO DEONGOSO	7.000,00	340 X 23,27 = 7.911,80	14.911,80
E.M PQ. BANDEIRANTE II	7.000,00	282 X 23,27 = 6.562,14	13.562,14
E.M PARQUE DAS NAÇÕES	7.000,00	591 X 23,27 = 13.752,57	20.752,57
E.M RESIDENCIAL REGINA	7.000,00	668 X 23,27 = 15.544,36	22.544,36
E.M	7.000,00	376 X 23,27 = 8.749,52	15.749,52

E.M SABIDINHO	7.000,00	553 X 23,27 = 12.868,31	19.868,31
E.M SANTO TOMAZIN	7.000,00	309 X 23,27 = 7.190,43	14.190,43
E.M VISCONDE SABUGOSA	7.000,00	400 X 23,27 = 9.308,00	16.308,00
E.M XODÓ DA TITA	7.000,00	317 X 23,27 = 7.376,59	14.376,59
E.M PROFª ANÁLIA O. NASCIMENTO	7.000,00	1128 X 23,27 = 26.248,56	33.248,56
E.M ANTONIO PALIOTO	7.000,00	754 X 23,27 = 17.545,58	24.545,58
E.M PROF. ELIANA M. VAUGHAN	7.000,00	653 X 23,27 = 15.195,31	22.195,31
E.M FLORA FERREIRA GOMES	7.000,00	1246 X 23,27 = 28.994,42	35.994,42
E.M PROFª NEUSA DE S. CAMPOS	7.000,00	1199 X 23,27 = 27.900,73	34.900,73
E.M NILZA THOMAZINI	7.000,00	1021 X 23,27 = 23.758,67	30.758,67
E.M RAMONA CANHETE PINTO	7.000,00	418 X 23,27 = 9.726,86	16.726,86
E.M D. AUGUSTA RAVAG. BASSO	7.000,00	133 X 23,27 = 3.094,91	10.094,91
E.M MARIA APARECIDA SEGURA	7.000,00	138 X 23,27 = 3.211,26	10.211,26
TOTAL			759.952,29

Quantidade de aluno do dia 24/03/2023

COMUNICADO AO MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Considerando o disposto na Resolução CGSN 169/2022 e 171/2022, que estabelece a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal de serviços pelo MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), ATRAVÉS DO PADRÃO NACIONAL que entrará em vigor OBRIGATORIAMENTE EM 03/04/2023.

Informamos que após o dia 03/04/2023, O CONTRIBUINTE DO REGIME MEI não possuirá mais a liberação para emissão de notas através do sistema SIGISS WEB.

Orientamos que, o mais breve possível, acesse o site abaixo para verificar os procedimentos de cadastramento e emissão de nota fiscal de serviços eletrônica padrão nacional, disponibilizados pelo Governo Federal.

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/mei/links-com-passo-a-passo>



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Período: 23/02/2023 até 28/02/2023

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 23/02/2023 a 28/02/2023

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prir	28/02/2023	2.393.168,09	2.393.168,09
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	28/02/2023	66,10	66,10
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	27/02/2023 28/02/2023	61.709,21 129.010,50	190.719,71
4171350210200000	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	28/02/2023	2.432,64	2.432,64
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	23/02/2023	90.616,49	90.616,49
4171752010101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	23/02/2023	32.528,41	32.528,41
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	23/02/2023	40.953,64	40.953,64
4171752010201000	PFMC - PAEFI	23/02/2023	11.746,37	11.746,37
4171752010202000	PFMC - MSE	23/02/2023	11.927,08	11.927,08
4171752010203000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	23/02/2023	9.035,67	9.035,67
4171752010204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	23/02/2023	11.328,47	11.328,47
4171752010205000	P ALTA COMPLEX. - CRIANÇA E ADOLESCENTE	23/02/2023	13.553,50	13.553,50
4171752010206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	23/02/2023	8.132,10	8.132,10
4171999010200000	ADO - PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	28/02/2023	74.833,38	74.833,38
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	28/02/2023	4.490.387,55	4.490.387,55
Total Geral				7.381.429,20

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 29 de março de 2023

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA
DALBEN
Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

JOAQUIM FERREIRA GOMES
NETO
Tesoureiro

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Portaria nº 930, de 18 de julho de 2022, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, 6790/2022, 6794/2022 e 6873/2022, e os Decretos Municipais nº 8410, de 15 de março de 2011, e 11.389, de 08 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 29 de março de 2023, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 930, de 18 de julho de 2022, de JULIANA CELEGATO ZERBETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.943.905-9, para o cargo de GERENTE DE APOIO AS EMPRESAS INDUSTRIAIS, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de março de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 262, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Re-ratifica a Portaria nº260, de 28 de março de 2023, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 260, de 28 de março de 2023, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Nomear, PATRÍCIA APARECIDA ZEPELIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.691.324-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, REF. PMSC-05, subordinada à Secretaria Municipal de Cidadania, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a 16 de março de 2023.

Passa a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Nomear, PATRÍCIA APARECIDA ZEPELIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.691.324-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE, REF. PMSC-07, subordinada à Secretaria Municipal de Cidadania, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a 16 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de março de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 263, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, CLARA GABRIELLY SILVA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.318.992-4,

para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de março de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 29 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 29 de março de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

FARMÁCIA DA UBS YPIRANGA

Aberta também aos fins de semana e feriados, das 8 às 17 horas.

Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.

ENTREGA DE TÍTULOS

ENTREGA DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO BANDEIRANTES IV

DIA 1º DE ABRIL, ÀS 10 HORAS

LOCAL: EE PROFª WANDA FELIX DE ANDRADE RUA NELSON SETTI, 70, PARQUE BANDEIRANTES

Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.